



Desembargador KLEVER RÊGO LOUREIRO

Desembargador PAULO BARROS DA SILVA LIMA

Desembargador FERNANDO TOURINHO DE OMENA SOUZA

Desembargador FÁBIO JOSÉ BITTENCOURT ARAÚJO

Desembargador JOÃO LUIZ AZEVEDO LESSA

Desembargador DOMINGOS DE ARAÚJO LIMA NETO

Desembargador CELYRIO ADAMASTOR TENÓRIO ACCCIOLY

ATO NORMATIVO Nº 54, DE 26 SETEMBRO DE 2019.

Determina à Secretaria Especial da Presidência que, por via de ato ordinatório, proceda à imediata remessa de expedientes recepcionados - eletrônica ou fisicamente - à análise da DAGP e da Diretoria de Precatórios, desde que versem acerca de matérias concernentes a ressarcimentos correlacionados à cessão de servidores e a precatórios, respetivamente, e a tais unidades devam ser necessariamente destinados para análise prévia do correspondente teor, adotando-se providências correlatas.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO o numeroso volume de expedientes destinados à Diretoria-Adjunta de Gestão de Pessoas — DAGP e à Diretoria de Precatórios, que são recepcionados pela Secretaria Especial da Presidência, envolvendo matéria afeta a precatórios ou a ressarcimentos correlacionados à cessão de servidores, cujo teor precisam, necessariamente, ser encaminhados à análise preliminar de mencionadas unidades;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de conferir maior agilidade na dinâmica de movimentação documental no âmbito deste Poder, quando assim possível, prestigiando os princípios da eficiência e celeridade, como vetores que são da Administração Pública;

CONSIDERANDO, por fim, inexistir exigibilidade da prática de qualquer ato de cunho decisório/meritório originário da Presidência para o encaminhamento relativo aos expedientes em tela;

RESOLVE:

Art. 1º Determina à Secretaria Especial da Presidência que, por via de ato ordinatório, remeta os expedientes recepcionados - eletrônica ou fisicamente - por aquela unidade, diretamente à DAGP e à Diretoria de Precatórios, desde que versem acerca de matérias concernentes a precatórios ou ressarcimentos correlacionados à cessão de servidores, cujo teor deva ser necessariamente destinado à análise prévia de mencionadas diretorias.

Art. 2º Este Ato Normativo entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência às unidades acima mencionadas, via intrajus.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Desembargador **TUTMÉS AIRAN DE ALBUQUERQUE MELO**

Presidente do Tribunal de Justiça de Alagoas

EDITAL Nº 107/2019

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, resolve REVOGAR, por equívoco quando de sua elaboração, o edital nº 104/2019, REMOÇÃO para a Comarca de Quebrangulo, de 1ª Entrância.

Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, em Maceió, aos vinte e seis (26) dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove (2019).

Desembargador TUTMÉS AIRAN DE ALBUQUERQUE MELO

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas

EDITAL Nº 108/2019

COMARCA DE BATALHA

1ª ENTRÂNCIA

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, torna público, para ciência dos interessados, na conformidade do que dispõem os artigos 166 e ss, da Lei Estadual nº 6.564, de 05 de janeiro de 2005 (Código de Organização Judiciária do Estado de Alagoas) c/c o art. 83 da Lei Complementar nº 35, de 14 de março de 1979 (Lei Orgânica da Magistratura Nacional) e nos termos da Resolução nº 001/2012, deste Tribunal de Justiça, que se encontra **VAGO**, desde o dia 18 de setembro de 2019, o Juízo de Direito da Comarca de Batalha, de 1ª entrância, a ser preenchido por **REMOÇÃO**.

Os interessados devem encaminhar suas inscrições à Direção-Geral deste Tribunal de Justiça, por meio do Sistema Administrativo Integrado – SAI, exclusivamente, no prazo de 10 (dez) dias corridos, a partir da publicação deste Edital, sob pena de não conhecimento